

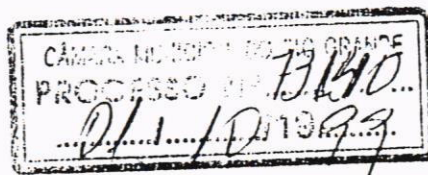


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/308

Rio Grande, 30 de setembro de 1999.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência e Nobres Pares, Autorização Legislativa para assinatura de Termo de Comodato entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande e a Mitra Diocesana.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE COMODATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNI-
CIPAL DO RIO GRANDE E A MITRA DIOCESA-
NA DO RIO GRANDE.**

COMODANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Wilson Mattos Branco, daqui em diante denominada, simplesmente, **COMODANTE.**

COMODATÁRIA: MITRA DIOCESANA DO RIO GRANDE, sede na Praça Dr. Pio, 145, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CGC/MF nº 87.743.613/0001-05, neste ato representada pelo Bispo Diocesano, Dom José Mário Stroehrer, daqui em diante denominada, simplesmente, **COMODATÁRIO.**

OBJETO: O comodato de um prédio do domínio público municipal, e que será regulado na forma estabelecida nas cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **COMODANTE** entrega, sob forma de comodato ao **COMANDATÁRIO**, um terreno próprio, zona urbana deste Município, lugar conhecido por Matadouro, com 40,00m (quarenta metros) de frente, a leste, para a Rua Perú, distante 46,80 (quarenta e seis metros e oitenta centímetros) da Rua Comendador Henrique Pancada, com 40,00m (quarenta metros) de fundo, a oeste, para a Rua Irmã Otilia, por 149,50m (cento e quarenta e nove metros e cinquenta centímetros) de comprimento lateral, ao norte, confrontando-se com o imóvel do Centro Municipal da Criança e do Adolescente e 151,60m (cento e cinquenta e um metros e sessenta centímetros) de comprimento lateral, ao sul, com área de propriedade da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Comodato aqui estabelecido e regulado, terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado a critérios das partes Comodantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

2

CLÁUSULA TERCEIRA: A área cedida sob a forma de Comodato, prestará, com exclusividade, para a MITRA DIOCESANA DO RIO GRANDE, construir prédio destinado a instalação de um Seminário.

Parágrafo Único: A não execução da obra prevista na presente cláusula no prazo de 01 (um) ano, implicará na imediata rescisão dos termos do presente contrato, com a consequente retomada da área aqui identificada, ao domínio pleno da COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Comodato será gratuito. Todavia, serão sempre da responsabilidade exclusiva do COMODATÁRIO, os encargos provenientes de tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam sobre a área objeto do negócio, sobre sua utilização, ocupação ou exploração. Para todos os efeitos, a falta de cumprimento das obrigações pecuniárias aqui apontadas, e de outras, que sempre serão da conta exclusiva do COMODATÁRIO, importará na pronta rescisão do contrato e demais conseqüências previstas à parte final do Parágrafo Único da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA: Rescindido o Comodato, seja por ter expirado o prazo referido na Cláusula Segunda, ou por qualquer outro motivo, o COMODATÁRIO devolverá o prédio objeto do comodato com edificações e outras benfeitorias que forem ali erigidas.

E, por estarem justos e contratados, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Rio Grande, 30 de setembro de 1999.

RONALDO FERREIRA MORGADO
Chefe do Gabinete do Prefeito


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

DOM JOSÉ MÁRIO STROHER
Rev. Bispo Diocesano

CC: SMF/SMCP/UCU/MITRA

ATA Nº 6847

PROCESSO Nº 78589

VOTAÇÃO NOMINAL

Ser: Modernell

Nº	NOME DOS VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABST.
01	ADINELSON TROCA	—		
02	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
03	SURAMA SANTOS	—	✓	
04	DANÚBIO SOARES	✓		
05	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
06	CIRO CARDOSO LOPES	—		✓
07	DANTE LAZZARINI	—	✓	
08	DIRCEU LOPES	—	✓	
09	JAIR RIZZO	—	✓	
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—		✓
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—	✓	
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—	✓	
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	—	✓	
20	SÉRGIO SATT	—	✓	
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—	✓	

RESULTADO

rejeitada

07

09 02

DATA 09.12.99


 SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: *Emenda Substitutiva ao parágrafo único,*

PARECER

PROCESSO Nº 73589

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1999

*lato em respeito
pela inconstitucionalidade
de origem
[Signature]*

[Signature]

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro
[Signature]

Membro

PROCESSO Nº 73589

Autor: Luiz Alberto Godermel

Emenda: Substitutivo

Substitui parágrafo único:

"Quão único da obra prevista na presente cláusula no prazo de 02 anos e de a sua efetiva conclusão no prazo de 05 anos. implicará na imediata rescisão dos termos do presente contrato, com a consequente retomada da área aqui identificada, ao domínio pleno da locuodante.

DATA 10.12.99

Visto



ATA Nº 6847

PROCESSO Nº 73.589

VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda Substituição
Ser. Paulo Machado

Nº	NOME DOS VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABST.
01	ADINELSON TROCA	—		
02	ONEDIR DIAS LILJA	—	✓	
03	SURAMA SANTOS	—	✓	
04	DANÚBIO SOARES	✓		
05	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
06	CIRO CARDOSO LOPES	—	✓	
07	DANTE LAZZARINI	—	✓	
08	DIRCEU LOPES	—	✓	
09	JAIR RIZZO	—		✓
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—		✓
12	JURANDY DOS SANTOS	—	✓	
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—	✓	
14	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—	✓	
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	—	✓	
20	SÉRGIO SATT	—	✓	
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—	✓	

RESULTADO *rejeitada*

05 1102

DATA 09.12.99

João
 SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :


PARECER

PROCESSO Nº 73589

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1999



Presidente




Vice-Presidente



Secretário



Membro



Membro

PROCESSO Nº 73.589

Autor: Sero Paulo Machado

Emenda: Substitutiva

Substitui parágrafo único:

"O não início da obra prevista na presente cláusula no prazo de 08 meses e ou a sua efetiva conclusão no prazo de 2 anos, implicará a imediata rescisão dos termos do presente contrato, com a consequente retomada da área aqui identificada, ao domínio pleno da Comodante

DATA 06.12.99


Visto



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 73.589

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1999

[Handwritten signature]

 Presidente

 Vice-Presidente

 Secretário

 Membro
[Handwritten signature]

 Membro

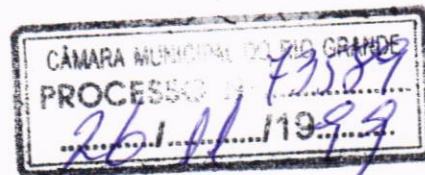
*Voto em favor da
 inconstitucionalidade da
 matéria por contrariar
 o art. 1º
 [Handwritten signature]*

RECEBIDO
Em 26/11/99
Jace



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/377



Rio Grande, 23 de novembro de 1999.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência e Nobres Pares, Autorização Legislativa para firmatura de Termo de Comodato entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande e a Mitra Diocesana.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE COMODATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE E A MITRA
DIOCESANA DO RIO GRANDE.**

COMODANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Wilson Mattos Branco, daqui em diante denominada, simplesmente, **COMODANTE**.

COMODATÁRIO: MITRA DIOCESANA DO RIO GRANDE, sede na Praça Dr. Pio, 145, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CGC/MF nº 87.743.613/0001-05, neste ato representada pelo Bispo Diocesano, Dom José Mário Stroehner, daqui em diante denominada, simplesmente, **COMODATÁRIO**.

OBJETO: O comodato de um prédio do domínio público municipal, e que será regulado na forma estabelecida nas cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **COMODANTE** entrega, sob forma de comodato ao **COMODATÁRIO**, um terreno próprio, zona urbana deste Município, lugar conhecido por Matadouro, com 40,00m (quarenta metros) de frente, a leste, para a Rua Perú, distante 46,80 (quarenta e seis metros e oitenta centímetros) da Rua Comendador Henrique Pancada, com 40,00m (quarenta metros) de fundo, a oeste, para a Rua Irmã Otília, por 149,50m (cento e quarenta e nove metros e cinquenta centímetros) de comprimento lateral, ao norte, confrontando-se com o imóvel do Centro Municipal da Criança e do Adolescente e 151,60m (cento e cinquenta e um metros e sessenta centímetros) de comprimento lateral, ao sul, com área de propriedade da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Comodato aqui estabelecido e regulado, terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado a critério das partes Comodantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

2

CLÁUSULA TERCEIRA: A área cedida sob a forma de Comodato, prestará, com exclusividade, para a MITRA DIOCESANA DO RIO GRANDE, construir prédio destinado a instalação do Centro de Integração e Formação da Juventude.

Parágrafo Único: A não execução da obra prevista na presente cláusula no prazo de 02 (dois) anos, implicará na imediata rescisão dos termos do presente contrato, com a consequente retomada da área aqui identificada, ao domínio pleno da COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Comodato será gratuito. Todavia, serão sempre da responsabilidade exclusiva do COMODATÁRIO, os encargos provenientes de tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam sobre a área objeto do negócio, sobre sua utilização, ocupação ou exploração. Para todos os efeitos, a falta de cumprimento das obrigações pecuniárias aqui apontadas, e de outras, que sempre serão da conta exclusiva do COMODATÁRIO, importará na pronta rescisão do contrato e demais conseqüências previstas à parte final do Parágrafo Único da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA: O COMODATÁRIO terá a obrigação de desenvolver trabalhos junto a comunidade, através do Centro de Integração e Formação da Juventude, programas para integração da juventude, criação de grupos de jovens na comunidade, a fim de auxiliar na sua formação ética, moral e de valores cristãos de crianças e jovens no Município do Rio Grande.

CLÁUSULA SEXTA: Rescindido o Comodato, seja por ter expirado o prazo referido na Cláusula Segunda, ou por qualquer outro motivo, o COMODATÁRIO devolverá o prédio objeto do comodato com edificações e outras benfeitorias que forem ali erigidas.

E, por estarem justos e contratados, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Rio Grande, 23 de novembro de 1999.

RONALDO FERREIRA MORGADO
Chefe do Gabinete do Prefeito


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

DOM JOSÉ MÁRIO STROHER
Rev. Bispo Diocesano

CC: SMF/SMCP/UCU/MITRA



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE AUTORIZADA A FIRMAR TERMO DE COMODATO DE UM PRÉDIO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM A MITRA DIOCESANA DO RIO GRANDE.

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande autorizada a firmar termo de Comodato de um prédio do domínio público municipal com a Mitra Diocesana do Rio Grande e que será regulado na forma estabelecida nas cláusulas da minuta em anexo que fica fazendo parte integrante do presente Decreto

Artº 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.988/99
Processo n.º 73.589

Rio Grande, 10 de dezembro de 1999.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Decreto Legislativo n.º 076 anexo, aprovado, na sessão realizada no dia 09 de dezembro p.p.do, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande autorizada a firmar termo de comodato de um prédio do domínio público com a Mitra Diocesana do Rio Grande.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 076
DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**FICA A PREFEITURA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE
AUTORIZADA A FIRMAR TERMO
DE COMODATO DE UM PRÉDIO DO
DOMÍNIO PÚBLICO COM A MITRA
DIOCESANA DO RIO GRANDE.**

Vereador Adinelson Troca Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

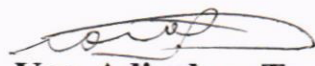
Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande, autorizada a firmar termo de Comodato de um prédio do domínio público municipal com a Mitra Diocesana do Rio Grande do Rio Grande e que será regulado na forma estabelecida nas cláusulas da minuta em anexo que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 09 de dezembro de 1999.


**Ver. Adinelson Troca
Presidente**

ATA Nº 6847

PROCESSO Nº 73.589

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº	NOME DOS VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABST.
01	ADINELSON TROCA	1		
02	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
03	SURAMA SANTOS	✓		
04	DANÚBIO SOARES	✓		
05	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
06	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
07	DANTE LAZZARINI	✓		
08	DIRCEU LOPES	✓		
09	JAIR RIZZO	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	1	✓	
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	1		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

RESULTADO *aprovado*

18

DATA 09.12.99.



SECRETÁRIO

ATA Nº 6848

PROCESSO Nº 73.589

Redação Final

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº	NOME DOS VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABST.
01	ADINELSON TROCA	—		
02	ONEDIR DIAS LILJA	—		
03	SURAMA SANTOS	✓		
04	DANÚBIO SOARES	✓		
05	PAULO RENATO M ATTOS GOMES	✓		
06	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
07	DANTE LAZZARINI	✓		
08	DIRCEU LOPES	✓		
09	JAIR RIZZO	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—	✓	
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESSPERON	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO ROBERTO MACHADO	✓		
17	PEDROERNESTO ENDERLE	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

RESULTADO *aprovada*

16 01

DATA 09.12.99


 SECRETÁRIO